

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**LEI N.º 2355**

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 20.12.2000

*W. S. Soares*

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE *Errata Publicada*

*Em 28.12.2000*

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Serra para o exercício de 2001 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 164.500.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões e quinhentos mil de reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e demais receitas correntes, e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

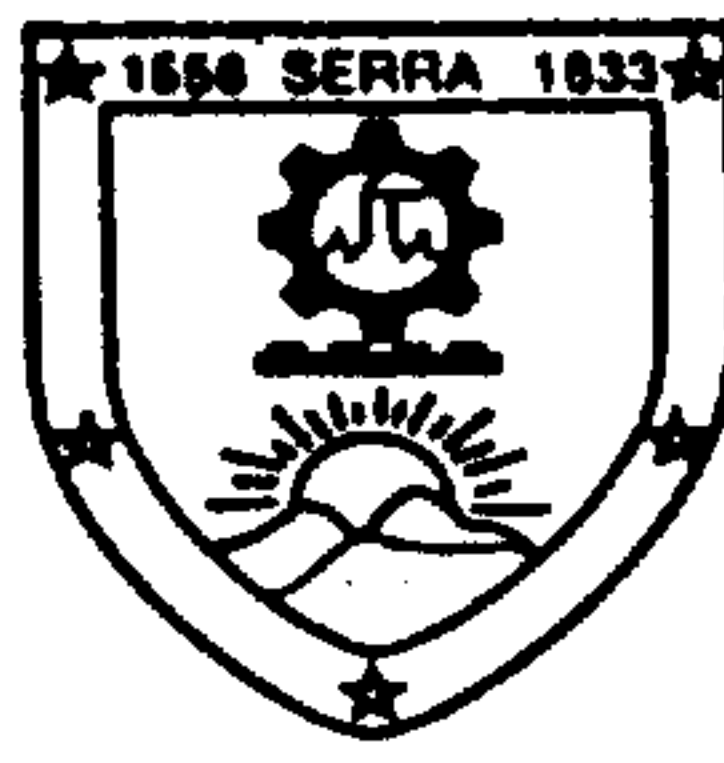
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>153.968.000,00</b>
1.1 - Receita Tributária	34.474,500,00
1.2 - Receita Patrimonial	100.000,00
1.3 - Receita Industrial	0,00
1.4 - Transferências Correntes	113.977.500,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	5.416.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.532.000,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	2.500.000,00
2.2 - Alienações de Bens	175.000,00
2.3 - Transferência de Capital	5.857.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	2.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>164.500.000,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de programa de trabalho e natureza da despesa integrantes desta Lei, que apresentam a sua composição por funções e órgão, conforme os seguintes desdobramentos:

**DESPESA POR FUNÇÕES**

(EM R\$)

01 - Legislativa	7.775.000,00
02 - Judiciária	1.626.000,00
03 - Administração e Planejamento	26.556.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Lei n.º 2355/2

04 - Agricultura	874.500,00
06 - Despesa nacional e Segurança Pública	481.100,00
08 - Educação e Cultura	52.419.000,00
10 - habitação e Urbanismo	34.768.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	2.380.700,00
13 - Saúde e Saneamento	26.934.700,00
15 - Assistência e Previdência	9.439.000,00
16 - Transporte	1.246.000,00

**TOTAL GERAL 164.500.000,00**

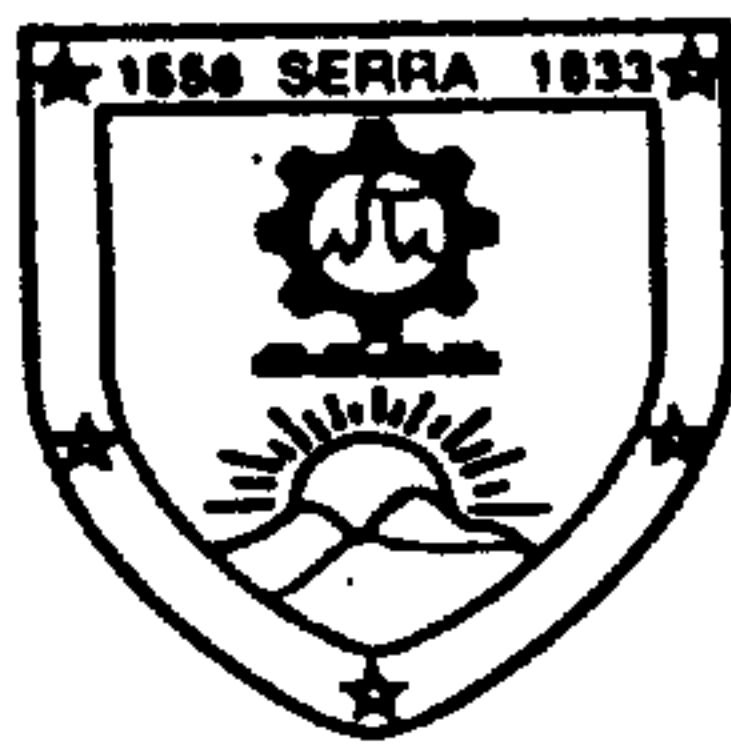
**DESPESA POR ÓRGÃO**

01 - Câmara Municipal	7.775.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	3.000.100,00
03 - Procuradoria Geral	1.626.000,00
04 - Grupo de Assessoramento Superior	260.000,00
05 - Gerenciamento de Convênios	237.000,00
06 - Secretaria Adm. e Recursos Humanos	8.567.000,00
07 - Secretaria de Planejamento	3.185.000,00
08 - Secretaria de Finanças	13.115.000,00
09 - Secretaria de Obras	17.554.000,00
10 - Secretaria de Serviços Públicos	14.984.000,00
11 - Secretaria de Tur. Cultura Esporte e Lazer	2.380.700,00
12 - Secretaria de Educação	52.419.000,00
13 - Secretaria de Saúde	25.733.700,00
14 - Secretaria de Int. Social e Comunitária	7.697.000,00
15 - Secretaria de Meio Ambiente	2.311.000,00
16 - Secretaria de Agricultura	874.500,00
17 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.565.000,00
18 - Secretaria de Transporte	1.216.000,00

**TOTAL GERAL 164.500.000,00**

Parágrafo Único - Os anexos referidos neste artigo, bem como o Quadro de Detalhamento da Despesa, serão atualizados e corrigidos conforme previsto no artigo 5º da Lei n.º 2319/2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º - O orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Serviços do Município de Serra para o exercício de 2001 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Lei n.º 2355/3

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito Internas e Externas por antecipação de receita desde que respeitado o estabelecido no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante anulações, objetivando reforçar dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento, previsto nos termos da Lei n.º 4320/64.

Art. 7º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o exercício de 2001, onde fixará as medidas necessárias a fim de manter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 9º - Revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 18 de dezembro de 2000.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal

mzfn